



PORTARIA CONJUNTA ISC-SEGEP Nº 1, DE 24 DE ABRIL DE 2014*

Altera a Portaria Conjunta ISC-Segep nº1, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos operacionais para a concessão da licença para capacitação, conforme previsão do art.37 da Resolução-TCU nº 212/2008.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA e a SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o novo sistema de planejamento e gestão da estratégia do Tribunal de Contas da União (TCU), estabelecido pela Resolução-TCU nº 257, de 6 de novembro de 2013, que definiu os planos institucionais;

Considerando que as áreas de interesse e temas prioritários devem estar alinhados com as metas e prioridades definidas nos planos institucionais, resolve:

Art. 1º O *caput* e os §§ 1º a 4º do art. 4º da Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1, de 6 de novembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Com vistas ao enquadramento das ações de educação no inciso II e no parágrafo único do art. 2º desta Portaria, o ISC e a Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) publicarão, anualmente, portaria conjunta contendo a lista de áreas de interesse e temas prioritários das unidades integrantes da Secretaria do TCU.

§ 1º A proposta da lista de áreas de interesse e temas prioritários de que trata o *caput* deste artigo será elaborada pelo ISC a partir dos diagnósticos realizados para a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC) e de outras informações que retratem as necessidades

de desenvolvimento profissional dos servidores de cada unidade integrante da Secretaria do TCU.

§ 2º A lista será submetida à aprovação da Comissão de Coordenação Geral (CCG) em até 5 dias úteis após a publicação do PDDC.

§ 3º Os dirigentes das unidades organizacionais do TCU poderão solicitar a alteração das áreas de interesse e dos temas prioritários definidas na portaria a que se refere o caput deste artigo, mediante requerimento ao ISC, que submeterá o pedido à CCG.”

§ 4º Para os servidores dos gabinetes de autoridades e para os subordinados diretamente às Secretarias-Gerais e às Secretarias-Adjuntas, serão áreas de interesse e temas prioritários todos os constantes na lista consolidada das demais unidades.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original no BTCU nº 15, de 28/4/2014, p. 6.